

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001032192 DE 1992

01-151.90

NATUREZA : PL

01-0321/92-6 DE 22/09/92

PROPOVENTE: EXECUTIVO

DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 420 / 92

## EMENTA :

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, objetivando a complementação de recursos necessários à aquisição de gêneros alimentícios pela Secret. Munic. de abast. de Merenda escolar e Dis. de refei. ãos serv. Municipais e dá outras providências.

## INDICE :

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DESPESA PUBLICA

DOTACAO ORCAMENTARIA

MERENDA ESCOLAR

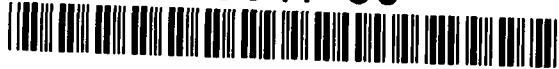
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - SEMAB

*Lei n.º 11.299, de 27/11/92*

## OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
21/10/2010 15:18:50

00000010617-80



ARQUIVADO EM

01/12/92

CHEFE DA SEÇÃO  
LUIZA TAKEMI AKASHI  
Chefe de Seção Técnica II



DIGITADO  
A.T.M.

|           |     |         |
|-----------|-----|---------|
| Folha n.º | 04  | de proc |
| n.º       | 321 | de 1992 |

*Prefeitura do Município de São Paulo*

São Paulo, 22 de *setembro* de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

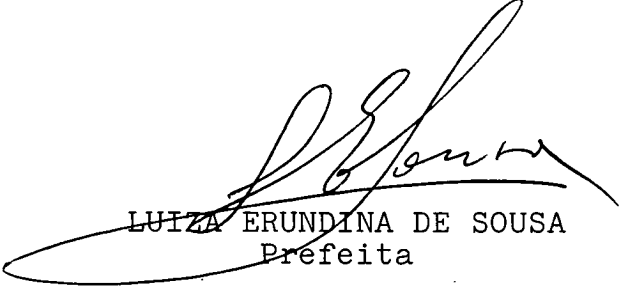
426 /92

Senhor Presidente

|                      |         |       |
|----------------------|---------|-------|
| RECEBIDO NA A. T. M. |         |       |
| Em                   | 22 / 09 | 1992  |
| às                   | 16:30   | horas |

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, objetivando a complementação de recursos necessários à aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Abastecimento, para o fornecimento de merenda escolar e distribuição de refeições aos servidores municipais, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA  
Prefeita

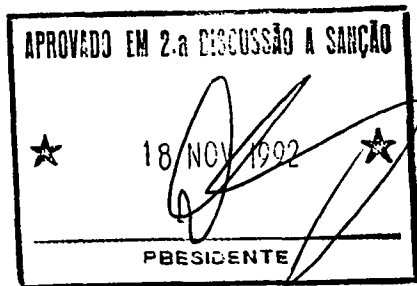
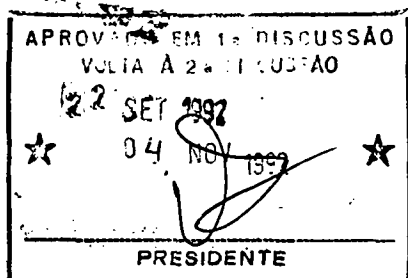
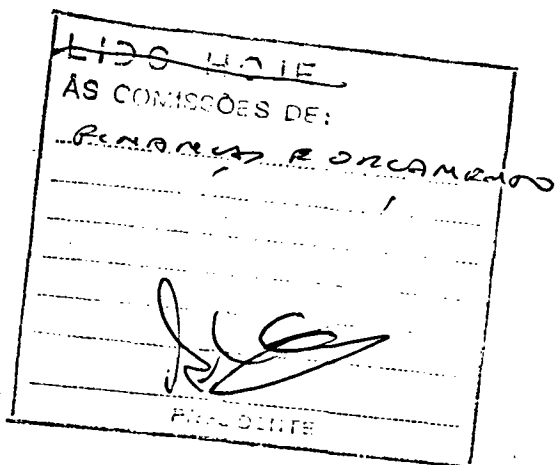
Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópia  
xerográfica do ofício s/no./92/SEMPLA e da  
legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
AMCP/rmn



|           |     |         |
|-----------|-----|---------|
| Folha n.º | 02  | de proc |
| n.º       | 321 | de 1992 |
| CB        |     |         |

1

PROJETO DE LEI 01 - PL  
01-0321/92-6

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, objetivando a complementação de recursos necessários à aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Abastecimento, para o fornecimento de merenda escolar e distribuição de refeições aos servidores municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

EDIÇÃO DE ANAIS  
23 SET 1992  
- DT. 10 -

Art. 10. - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$



|           |     |         |
|-----------|-----|---------|
| Folha n.º | 03  | de proc |
| n.º       | 327 | de 1992 |
| <i>ed</i> |     |         |

2

34.365.000.000,00 (trinta e quatro bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

| <u>CÓDIGO</u>        | <u>NOME</u>                                                              | <u>VALOR</u>      |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 26.60.04.16.096.4625 | Distribuição de Merendas e Gêneros para Refeições de Servidores e Outros |                   |
| 3120.3               | Material de Consumo                                                      | 26.200.000.000,00 |
| 26.60.04.16.096.4625 | Distribuição de Merendas e Gêneros para Refeições de Servidores e Outros |                   |
| 3132.7               | Outros Serviços e Encargos                                               | 8.165.000.000,00  |

§ 10. - A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere este artigo far-se-á através da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| <u>CÓDIGO</u>        | <u>NOME</u>                                                        | <u>VALOR</u>     |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| 26.10.04.16.096.4600 | Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Abastecimento |                  |
| 3132.6               | Outros Serviços e Encargos                                         | 4.000.000.000,00 |
| 26.10.04.16.096.4600 | Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Abastecimento |                  |
| 4120.8               | Equipamentos e                                                     |                  |



|           |     |         |
|-----------|-----|---------|
| Folha n.º | 04  | de proc |
| n.º       | 321 | de 1992 |
|           |     |         |

3

|                      |                                                                                        |                   |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                      | Material<br>Permanente                                                                 | 4.000.000.000,00  |
| 26.10.04.16.096.4600 | Administração<br>do Gabinete do<br>Secretário<br>Municipal de<br>Abastecimento         |                   |
| 3131.8               | Remuneração de<br>Serviços<br>Pessoais                                                 | 365.000.000,00    |
| 26.30.04.16.096.4609 | Administração e<br>Fiscalização de<br>Centros de<br>Abastecimento<br>Municipais        |                   |
| 3132.3               | Outros Serviços<br>e Encargos                                                          | 1.000.000.000,00  |
| 26.40.04.16.096.3700 | Construção,<br>Ampliação e<br>Reforma nos<br>Centros de<br>Abastecimento<br>Municipais |                   |
| 3132.1               | Outros Serviços<br>e Encargos                                                          | 3.000.000.000,00  |
| 26.40.04.16.096.3700 | Construção,<br>Ampliação e<br>Reforma nos<br>Centros de<br>Abastecimento<br>Municipais |                   |
| 4110.6               | Obras e<br>Instalações                                                                 | 14.500.000.000,00 |
| 26.40.04.16.096.4601 | Operação e<br>Manutenção da<br>frota                                                   |                   |
| 3120.1               | Material de<br>Consumo                                                                 | 1.100.000.000,00  |
| 26.50.04.16.096.4612 | Administração<br>da Supervisão<br>Geral de<br>Abastecimento                            |                   |



|           |     |         |
|-----------|-----|---------|
| Folha n.º | 05  | de proc |
| n.º       | 321 | de 1992 |
| <i>ed</i> |     |         |

4

|                      |                                                            |                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------|------------------|
| 3120.8               | Material de Consumo                                        | 150.000.000,00   |
| 26.50.04.16.096.4612 | Administração da Supervisão Geral de Abastecimento         |                  |
| 3132.1               | Outros Serviços e Encargos                                 | 1.100.000.000,00 |
| 26.50.04.16.096.4612 | Administração da Supervisão Geral de Abastecimento         |                  |
| 4120.3               | Equipamentos e Material Permanente                         | 300.000.000,00   |
| 26.50.04.16.096.4613 | Manutenção e Assistência Técnica Agropecuária              |                  |
| 3120.2               | Material de Consumo                                        | 150.000.000,00   |
| 26.50.04.16.096.4613 | Manutenção e Assistência Técnica Agropecuária              |                  |
| 3132.6               | Outros Serviços e Encargos                                 | 100.000.000,00   |
| 26.50.04.16.096.4616 | Operação de Programas Especiais de Abastecimento           |                  |
| 3120.6               | Material de Consumo                                        | 400.000.000,00   |
| 26.60.04.16.096.4624 | Administração da Coordenadoria de Alimentação e Suprimento |                  |
| 3132.2               | Outros Serviços e Encargos                                 | 400.000.000,00   |
| 26.60.04.16.096.4624 | Administração                                              |                  |



|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha no  | 06  | de proc. |
| no        | 321 | de 1992  |
| <i>CD</i> |     |          |

da  
Coordenadoria  
de Alimentação  
e Suprimento

|                      |                                                                                         |                         |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 4120.4               | Equipamentos e<br>Material<br>Permanente                                                | 100.000.000,00          |
| 26.60.04.16.096.4625 | Distribuição de<br>Merendas e<br>Gêneros para<br>Refeições de<br>Servidores e<br>Outros |                         |
| 4120.9               | Equipamentos e<br>Material<br>Permanente                                                | 1.200.000.000,00        |
| 26.60.04.16.096.4626 | Locação de<br>Veículos para a<br>frota de<br>Distribuição de<br>Gêneros<br>Alimentícios |                         |
| 3132.1               | Outros Serviços<br>e Encargos                                                           | <u>2.500.000.000,00</u> |
|                      |                                                                                         | 34.365.000.000,00       |

§ 2o. - O valor apontado neste artigo está expresso em moeda orçamentária de 1992 e será atualizado monetariamente, de conformidade com o artigo 17 e seu parágrafo único, da Lei no. 11.151, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



|                    |     |         |
|--------------------|-----|---------|
| Folha n.º          | 07  | de proc |
| n.º                | 321 | de 1992 |
| <i>[Signature]</i> |     |         |

## E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de Cr\$ 34.365.000.000,00, estabelecendo, para tanto, providências pertinentes.

Os créditos adicionais em questão irão reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Abastecimento, para possibilitar continuidade do fornecimento de merenda escolar e refeições aos servidores municipais.

A distribuição de alimentos aos servidores e principalmente aos escolares é uma das metas prioritárias da Administração, voltada para a valorização do ser humano e o desenvolvimento pleno e integrado dos jovens escolares.

Por sua vez, a própria natureza da atividade dispensa maiores considerações a respeito de sua relevância e dos problemas que advirão no caso de eventual interrupção.

Assim, dadas as características de que se reveste o assunto, torna-se urgente a suplementação ora



|           |     |         |
|-----------|-----|---------|
| Folha n.º | 08  | de proc |
| n.º       | 321 | de 1992 |
|           |     |         |

2

pretendida.

Os créditos adicionais em questão terão sua cobertura efetuada através da anulação parcial das dotações elencadas no § 10. do artigo 10. da mensagem.

Cumpre esclarecer, por derradeiro, que o valor indicado será atualizado monetariamente, na conformidade do disposto no artigo 17, e seu parágrafo único, da Lei no. 11.151, de 30 de dezembro de 1991.

Pelas razões apontadas, resta demonstrado o real significado da mensagem que, certamente, merecerá o acolhimento dessa Egrégia Câmara Municipal.

Acompanha cópia xerográfica ilustrativa do assunto.

AMCP/rmn



LEI Nº 11.151, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"D.O.M." , DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.991.

*vide Retificação - Vers.*

LEI Nº 11.151 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de São Paulo, para o exercício de 1992.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 30 de dezembro de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa da Administração Direta do Município de São Paulo, para o exercício de 1992, discriminado pelos anexos desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa, a preços de junho de 1991, em Cr\$ 1.393.514.618.000 (um trilhão, trezentos e noventa e três bilhões, quinhentos e quatorze milhões, seiscentos e dezoito mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita da Administração Direta, em milhares de cruzeiros, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

|                            |               |
|----------------------------|---------------|
| Receitas Correntes         | 1.029.038.700 |
| Receita Tributária         | 459.506.700   |
| Receita Patrimonial        | 65.696.500    |
| Receita Industrial         | 134.500       |
| Receita de Serviços        | 2.627.400     |
| Transferências Correntes   | 409.694.300   |
| Outras Receitas Correntes  | 91.379.300    |
| Receita de Capital         | 364.475.918   |
| Operações de Crédito       | 319.067.618   |
| Alienação de Bens          | 227.100       |
| Transferências de Capital  | 5.993.200     |
| Outras Receitas de Capital | 39.188.000    |
| Total da Receita           | 1.393.514.618 |

Art. 3º - As operações de crédito previstas no artigo anterior, exclusive as referidas nos artigos 4º e 5º desta lei, foram autorizadas por legislação específica, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de financiamento no valor de Cr\$ 134.151.778 mil (cento e trinta e quatro bilhões, cento e cinquenta e um milhões, setecentos e setenta e oito mil cruzeiros), a preços de junho/1991, corrigidos monetariamente, junto a entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para a execução das obras discriminadas no Anexo I desta lei. Fica autorizada também a colocação de títulos da dívida mobiliária para o pagamento de precatórios judiciais, conforme o Anexo I desta lei.

Art. 5º - A realização de despesas à conta de dotações vinculadas a operações de crédito fica condicionada à efetiva contratação dessas operações ou, no caso de utilização de recursos próprios, à demonstração fundamentada da ocorrência de excesso de arrecadação, ressaltadas as despesas com ensino.

Art. 6º - O Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) das receitas correntes estimadas para o exercício.

Art. 7º - As despesas da Administração Direta, em milhares de cruzeiros, estão fixadas com a seguinte distribuição entre os órgãos:

|                                                     |             |
|-----------------------------------------------------|-------------|
| Câmara Municipal                                    | 21.701.307  |
| Tribunal de Contas                                  | 3.388.708   |
| Gabinete da Prefeita                                | 7.547.092   |
| Secretaria das Administrações Regionais             | 149.336.903 |
| Secretaria Municipal do Planejamento                | 17.578.964  |
| Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano    | 63.335.100  |
| Secretaria Municipal da Administração               | 6.571.756   |
| Secretaria Municipal de Educação                    | 124.785.002 |
| Secretaria das Finanças                             | 13.266.437  |
| Secretaria Municipal da Saúde                       | 214.260.153 |
| Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação | 10.375.657  |

*Proc. 10.007/35.918/15*

*Dec. 31.099/92*

*Lei 11.231/92*

*Aut*

ORIGINA DO PROJETO DE LEI Nº 533, 91

EXECUTIVO

|                                          |               |
|------------------------------------------|---------------|
| Secretaria Municipal de Transportes      | 159.817.188   |
| Secretaria dos Negócios Jurídicos        | 8.544.462     |
| Secretaria de Vias Públicas              | 230.253.523   |
| Secretaria de Serviços e Obras           | 23.814.718    |
| Secretaria Municipal do Bem Estar Social | 44.721.068    |
| Secretaria Municipal de Cultura          | 25.224.925    |
| Secretaria Municipal de Abastecimento    | 22.790.803    |
| Secretaria dos Negócios Extraordinários  | 5.986.729     |
| Encargos Gerais do Município             | 240.214.123   |
| Total da Despesa                         | 1.393.514.618 |

Art. 89 - A Despesa da Administração Direta, em milhares de cruzeiros, está fixada com a seguinte distribuição por funções:

|                                        |               |
|----------------------------------------|---------------|
| 01 Legislativa                         | 25.090.015    |
| 02 Judiciária                          | 11.176.857    |
| 03 Administração e Planejamento        | 136.357.657   |
| 04 Agricultura                         | 21.466.009    |
| 06 Defesa Nacional e Segurança Pública | 10.222.091    |
| 08 Educação e Cultura                  | 190.926.072   |
| 10 Habitação e Urbanismo               | 190.769.933   |
| 11 Indústria, Comércio e Serviço       | 930.000       |
| 13 Saúde e Saneamento                  | 266.209.220   |
| 15 Assistência e Previdência           | 155.820.336   |
| 16 Transporte                          | 364.546.421   |
| 99 Reserva de Contingência             | 20.000.000    |
| Total da Despesa                       | 1.393.514.618 |

Art. 90 - O Orçamento-Programa das Autarquias do Município de São Paulo, para o exercício de 1992, estima a Receita e fixa a Despesa, a preços de junho de 1991, em Cr\$ 77.776.306 mil (setenta e sete bilhões, sete centos e setenta e seis milhões e trezentos e seis mil cruzeiros).

Art. 10 - A Receita das Autarquias, em milhares de cruzeiros, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

|                                        |            |
|----------------------------------------|------------|
| Receitas Próprias das Autarquias       | 65.076.306 |
| Receitas Correntes                     | 63.870.286 |
| Receitas de Capital                    | 1.206.020  |
| Transferências da Administração Direta | 11.500.000 |
| Transferências Correntes               | 11.500.000 |
| Transferências da União                | 1.200.000  |
| Transferências Correntes               | 1.200.000  |
| Total da Receita                       | 77.776.306 |

Art. 11 - A Despesa das Autarquias, em milhares de cruzeiros, está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

|                                                 |            |
|-------------------------------------------------|------------|
| Hospital do Servidor Público Municipal          | 18.354.192 |
| Instituto de Previdência Municipal de São Paulo | 47.253.880 |
| Serviço Funerário do Município de São Paulo     | 12.168.234 |
| Total da Despesa                                | 77.776.306 |

Art. 12 - A Despesa das Autarquias, em milhares de cruzeiros, está fixada com a seguinte distribuição por funções:

|                              |            |
|------------------------------|------------|
| 10 Habitação e Urbanismo     | 11.559.343 |
| 13 Saúde e Saneamento        | 18.236.172 |
| 15 Assistência e Previdência | 30.284.817 |
| 99 Reserva de Contingência   | 17.695.974 |
| Total da Despesa             | 77.776.306 |

Art. 13 - A despesa de investimento das empresas é fixada em Cr\$ 153.553.000 mil (cento e cinquenta e três bilhões, quinhentos e cinquenta e três milhões de cruzeiros), a serem aplicados em consonância com o orçamento de investimentos que integra esta lei, apresentando a seguinte distribuição por empresa:

|                                                                   |             |
|-------------------------------------------------------------------|-------------|
| Cia. Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB              | 128.491.000 |
| Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMT                     | 17.354.000  |
| Cia. de Engenharia do Tráfego - CET                               | 4.024.000   |
| Cia. de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM | 2.146.000   |
| Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo                  | 1.538.000   |
| Total da Despesa de Investimento                                  | 153.553.000 |

Art. 14 - O Orçamento-Programa dos Fundos Municipais, para o exercício de 1992, estima a Receita e fixa a Despesa, a preços de junho de 1991, em Cr\$ 86.632.200 mil (oitenta e seis bilhões, seiscentos e trinta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 15 - A Receita dos Fundos Municipais, em milhares de cruzeiros, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

|                                         |            |
|-----------------------------------------|------------|
| Receitas Próprias dos Fundos Municipais | 9.396.608  |
| Receitas Correntes                      | 7.084.608  |
| Receitas de Capital                     | 2.312.000  |
| Transferências da Administração Direta  | 36.839.592 |
| Transferências Correntes                | 2.069.959  |
| Transferências de Capital               | 34.769.633 |
| Transferências do Estado e da União     | 36.726.000 |
| Transferências Correntes                | 15.276.000 |
| Transferências de Capital               | 21.450.000 |
| Transferências de Instituições Privadas | 3.670.000  |
| Transferências de Capital               | 3.670.000  |
| Total da Receita                        | 86.632.200 |

Art. 16 - A Despesa dos Fundos Municipais, em milhares de cruzeiros, está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| FUNAPS - Fundo de Atendimento à População                  | 53.816.200 |
| Moradora em Habitação Subnormal                            | 32.616.000 |
| FUNDES - Fundo Municipal de Saúde                          | 200.000    |
| FEPAC - Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais | 86.632.200 |
| Total da Despesa                                           |            |

Art. 17 - Sobre os valores a que se referem os Artigos 19, 79, 99, 13 e 14 foi aplicado o multiplicador 6,19, fixado com base na inflação prevista para o período junho/91 a dezembro/92, nos seguintes percentuais:

|     | 1991   |     | 1992   |
|-----|--------|-----|--------|
| jul | 11,30% | jan | 15,00% |
| ago | 14,42% | fev | 15,00% |
| set | 15,00% | mar | 15,00% |
| out | 15,00% | abr | 15,00% |
| nov | 15,00% | mai | 15,00% |
| dez | 15,00% | jun | 15,00% |
|     |        | dez | 15,00% |

Parágrafo único - O multiplicador de que trata o "caput" deste artigo é determinado pela razão entre o número-índice médio projetado para o ano de 1992 e o número-índice de junho de 1991.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as dotações orçamentárias, para mais ou para menos, sempre que a inflação, medida pelo Índice de Custo de Vida da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (ICV-FIPE), divergir das taxas estimadas, enunciadas no artigo anterior, respeitadas os limites estabelecidos nos parágrafos deste artigo.

§ 19 - A atualização prevista neste artigo far-se-á mediante aplicação da fórmula:

$$D(t) = \frac{M(t)}{M(t-1)} \times D(t-1)$$

onde:

D(t) = dotação orçamentária atualizada  
D(t-1) = dotação orçamentária anterior  
M(t) = multiplicador atualizado pela inflação efetiva até a data da atualização e a reprojeção das taxas estimadas para os meses subsequentes.  
M(t-1) = multiplicador anterior.

§ 20 - Fica o Executivo autorizado a reprojetar a inflação até o fim do exercício se a inflação efetiva, medida pelo ICV-FIPE, afastar-se da inflação estimada, enunciada no art. 16, para mais ou para menos, durante dois meses consecutivos.

§ 39 - A reprojeção dos índices inflacionários permitirá calcular o multiplicador atualizado M(t), o qual, inserido na fórmula enunciada no § 19, deste artigo, determinará o valor atualizado da dotação orçamentária D(t).

§ 49 - Se a dotação atualizada for maior que a anterior D(t-1), o valor acrescido à dotação poderá ser utilizado ao longo do exercício, tendo como limite a efetiva arrecadação. Se a dotação atualizada for menor que a anterior, o Executivo congelará uma cota de regularização até novo ajuste ou até o final do exercício.

§ 59 - O Executivo procederá obrigatoriamente à atualização de que trata este artigo sempre que o afastamento da inflação for para menos em relação à estimada, durante dois meses consecutivos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação do ICV-FIPE.

§ 69 - A atualização da dotação orçamentária, para mais ou para menos, será feita por decreto e terá como limite superior a reprojeção da receita do exercício, a ser feita com base na inflação reprojetada e nas tendências de evolução da receita real. O decreto de atualização orçamentária deverá fundamentar devidamente as reprojeções tanto da inflação como das receitas.

Art. 19 - Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 1% (hum por cento) do total da despesa fixada no artigo 19, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

§ 19 - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

I - que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada projeto ou atividade;

II - abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

III - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

IV - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

V - destinados a cobrir insuficiências na dotação do FUNAPS, decorrente da efetiva realização de operações interligadas e repasses oriundos do Governo do Estado de São Paulo;

VI - destinados a cobrir insuficiências na dotação do FUNDES, decorrente do efetivo recebimento de recursos do Governo Federal;

VII - destinados a cobrir insuficiência nas dotações de pessoal.



§ 2º - Na abertura de créditos adicionais suplementares não poderão ser utilizados recursos provenientes da anulação das dotações vinculadas a operações de crédito a que se refere o art. 3º.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 DE DEZEMBRO DE 1991, 4389 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de dezembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

\*\*\* Os anexos integrantes desta lei serão publicados oportunamente em Suplemento.

ANEXO I INTEGRANTE DA LEI Nº 11.151, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

(em Cr\$ mil)

|                                                                        |                    |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Sistema Viário Anhangabaú/São João                                     | 11.870.000         |
| Sistema Mini-Anel Viário                                               | 18.096.000         |
| Túnel sob o Rio Pinheiros                                              | 19.104.000         |
| Construção Viaduto Praça Jorge de Lima-Francisco Morato/Eusébio Matoso | 1.000.000          |
| Duplicação da Estrada de Iguatemi                                      | 26.753.000         |
| Galeria do Córrego Água Espraiada                                      | 550.000            |
| Boulevard Juscelino Kubitschek                                         | 958.600            |
| Sistema Viário Jacu Pêssego                                            | 1.427.000          |
| Túnel sob o Parque do Ibirapuera                                       | 3.456.000          |
| Sistema Parque D. Pedro II/Palácio das Indústrias                      | 8.300.000          |
| Pavimentação de Ruas e Avenidas                                        | 9.200.000          |
| Implantação de Aterros Sanitários                                      | 1.000.000          |
| Recuperação de Áreas Verdes                                            | 497.250            |
| Implantação de Áreas Verdes                                            | 1.650.000          |
| Construção de Muros de Arrimo                                          | 862.200            |
| Construção de Praças e Parques                                         | 346.100            |
| Construção de Pequenas Galerias                                        | 1.467.400          |
| Construção de Escadarias e Vielas                                      | 657.300            |
| Execução de Guias e Sarjetas                                           | 750.000            |
| Projetos Especiais                                                     | 952.600            |
| Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Abastecimento           | 1.001.945          |
| Rolagem da Dívida Externa — Operação Lei 4131                          | 11.846.599         |
| Rolagem da Dívida com a Caixa Econômica Estadual                       | 3.701.341          |
| Colocação de Títulos para Precatórios Judiciais                        | 8.704.443          |
| <b>TOTAL</b>                                                           | <b>134.151.778</b> |

Retificação da publicação do dia 31/dezembro/1991

Lei nº 11.151, de 30 de dezembro de 1991

No Art. 4º - Leia-se como segue e não como constou:

..... a preços de junho de 1991, corrigidos ..... discriminadas no Anexo I desta lei, ficando autorizada.....

No Art. 17 - Leia-se como segue e não como constou:

..... o período de junho de 1991 a dezembro de 1992 .....

No Art. 18 - Leia-se como segue e não como constou:

§ 4º - Se a dotação orçamentária atualizada .....

Leia-se como segue e não como constou:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado,..... Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, .....

08/1/92

|                     |                |
|---------------------|----------------|
| Folha no. <u>11</u> | de proc        |
| no <u>321</u>       | de <u>1992</u> |
| <u>ad</u>           |                |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO - SEMPLA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ORÇAMENTO - DECOR**

Interessado: Departamento de Economia e Orçamento - DECOR

Assunto : Minuta de Projeto de Lei

Senhora Prefeita

Encaminho a Vossa Excelência para apreciação, minuta de Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 34.365.000.000,00 (trinta e quatro bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), para a Secretaria Municipal de Abastecimento, objetivando a complementação de recursos necessários a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento da Merenda Escolar e prosseguimento das atividades relativas à distribuição de refeições aos servidores municipais.

Informo ainda, que a referida minuta atende ao dispositivo na Lei nr. 4.320/64.

SEMPLA, aos                      de                      de 1992.



**PAUL ISRAEL SINGER**  
**Secretário Municipal do Planejamento**



NSRST/sbc, em 04/09/92

HINPRO19.DOC



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

12

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... 321 ..... de 19..... 92 01 10 92 ..... (a)..... *Adelina*

Sobre o assunto, consta:

Em 01-10-92

Lei nº 11.151/91

*Adelina*  
Adelina Azeite

À Douta Comissão de  
*Finanças e Orçamento*  
11.10.92

*M*  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 02.10.92 as 12:00 h.

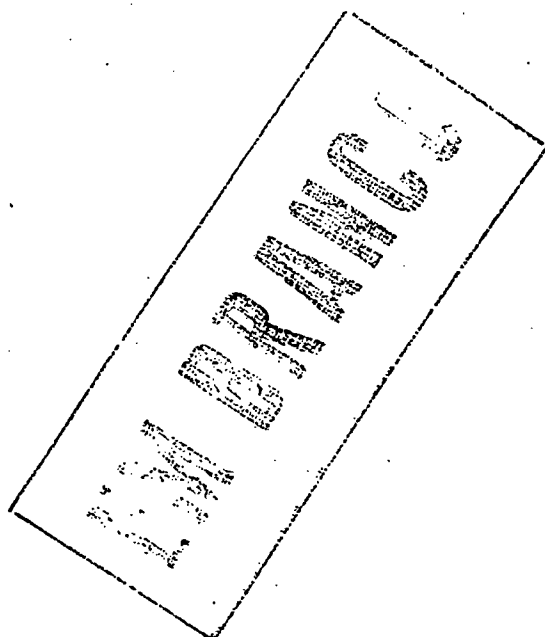
MARGARETE NUNES SILVA  
Secretária

Ao nobre Vereador *Bruno Fischer*  
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

02/10/92

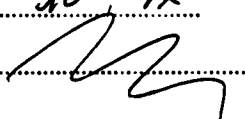
*[Signature]*  
Presidente



SE GUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 13 e 14 .....

Em 07 10 92 .....

(a) ..... 



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 do proc  
N.º PL 321 de 19 92  
O funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o P.L. nº 321/92:

1º) Da despesa executada até o momento, na atividade que se pretende suplementar, quanto, em termos de valor dos empenhos, foi destinado para merenda e quanto foi para refeições de servidores?

2º) Qual a destinação, em termos físicos, dos recursos para merenda e para refeições de servidores?

3º) Do crédito adicional suplementar solicitado, qual parcela será destinada a merenda e qual será para refeições de servidores?

Bruno Feder, em 07.10.92  
Relator

Deferido

Jamil Achôa  
Presidente da Comissão  
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Jamil Achôa  
Presidente da Comissão  
de Finanças e Orçamento



*Câmara Municipal de São Paulo*

|                               |
|-------------------------------|
| Folha n.º 34                  |
| N.º 02321 de 19 92            |
| do proc                       |
| funcionário <i>João Paulo</i> |

A AT.1 - Senhora Assessora Chefe.

Para as devidas providências.

07, 10, 92

Secretaria da

Comissão de Finanças e Orçamento

A Presidência.

Encaminho a V. Exa. conforme solici-

tado.

07, 10, 92

Martiana C. de Aguiar M. Ezquina  
Assessora Técnico Legislativo Chefe  
da AT.1

D E F I R O =

8, 10, 92

P R E S I D E N T E

A. de Aguiar  
Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente

para providências.

SP. 07, 10, 92

NILCE BUENO S. GONZALEZ

Secretaria Parlamentar

RG. 21.247

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações  
para a Comissão de Finanças e Orçamento.

13.10.92

Sônia Maria Verzolla  
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

13.10.92

Paulo Marciano de Paula  
Assessor de Administração

SEGUIR m. 10.000, para 1019  
documento 9 e papel de informação  
repartido 10.000, n.º 5 15-19  
Em 15.10.1.901

ALANMOB 10.000 10.000



DT7-LEG3  
OFICIO N.300313/92

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida comissão sobre o Projeto de Lei nº 321/92 de autoria desse Executivo - que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, objetivando a complementação de recursos necessários à aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Abastecimento, para o fornecimento de merenda escolar e distribuição de refeições aos servidores municipais, e das outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito. Vão-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

A sua Excelência a senhora  
Professora Luiza Frundina de Sousa  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ငါ့မယ့် ငါ့



DT7-LEG3  
OFICIO N.300313/92

Folha n.º 16 do proc  
N.º 321 de 19 92

Folha n.º 13 do proc  
N.º PL 321 de 19 92  
C funcionário

## *Câmara Municipal de São Paulo*

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o P.L. nº 321/92:

1º) Da despesa executada até o momento, na atividade que se pretende suplementar, quanto, em termos de valor dos empenhos, foi destinado para merenda e quanto foi para refeições de servidores?

2º) Qual a destinação, em termos físicos, dos recursos para merenda e para refeições de servidores?

3º) Do crédito adicional suplementar solicitado, qual parcela será destinada a merenda e qual será para refeições de servidores?

Bruno Feder, em 07.10.92  
Relator

Deferido

Jamil Achôa  
Presidente da Comissão  
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Jamil Achôa  
Presidente da Comissão  
de Finanças e Orçamento



MEMORANDO

# CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 17 do proc  
DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de outubro de 1992.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300313 de  
13-10-92, solicitando ao Executivo informações referente ao Pro-  
jeto de Lei nº 321/92 de autoria do Executivo.

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante.

*Recebido*  
*Em 14/10/92*  
*[Assinatura]*  
José Millon Graefo de Oliveira  
Chefe de Seção - SGM - ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 321 de 19 97, 15/10/92 (a) Paulo Assis (le de Administração)

À Comissão de  
Finanças e Orçamento.

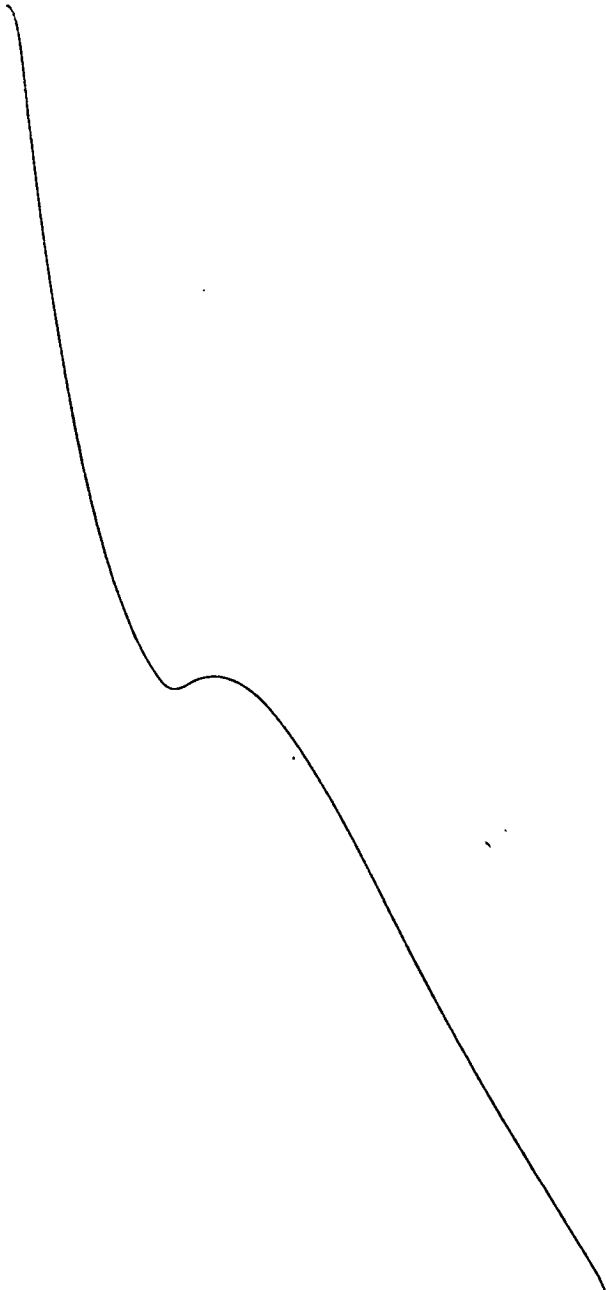
Para as devidas providências.

15.10.92

Sônia Maria Perzella  
Chefe Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 15/10/92 as 16:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA  
Secretária



S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº ..... 19 a 20 .....

Em ..... 26/10/92 .....

(a) ..... *[Signature]* .....



DIGITADO  
A. T. M.

|               |                     |          |
|---------------|---------------------|----------|
| Folha n.º     | 19                  | do proc. |
| n.º           | 321                 | de 1992  |
| O funcionário | <i>[assinatura]</i> |          |

# Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 22 de outubro

de 1992

Ofício A. J. L. n.º

502/92

Processo no. 10-006.337-92\*85

10 - OFICIO  
10-0441/92-0

Senhor Presidente

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| RECEBIDO NA A. T. M. |              |
| Em                   | 22 / 10 / 92 |
| às                   | 17:15 horas  |

Em atenção ao requerido pela D. Comissão

de Finanças e Orçamento, no ofício no. DT.7/Leg.3/300313/92, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia da informação prestada pela Unidade competente desta Prefeitura, relativa ao Projeto de Lei no. 321/92, deste Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, objetivando a complementação de recursos necessários à aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Abastecimento, para o fornecimento de merenda escolar e distribuição de refeições aos servidores municipais, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

*[assinatura]*  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA  
Prefeita

Anexos: cópias xerográficas de fls. 23/23vo. do processo no. 10-006.337-92\*85.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/rmn

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
26/10/92

L. F. DAS CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe  
A. T. M.

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 26/10/92 as 18:45 h.

*[Signature]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 20 do proc.  
n.º 321 de 19 92  
O funcionário [assinatura]

Folha de informação n.º 23

do Processo n.º 10-006.337-92\*85

em 20 / 10 / 92 (a) [assinatura]

ROSANA SHIRLEY S P SILVA

Of. Adm. Geral I

SEMAB-G

INTERESSADO : SEMAB

ASSUNTO : P.L.321/92 - Reforço Orçamentário Programa de Alimentação.

## SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

Em atenção às indagações contidas no Ofício nº 300313/92 relativos ao Projeto de Lei 321/92 temos a satisfação de informar-lhes o seguinte:

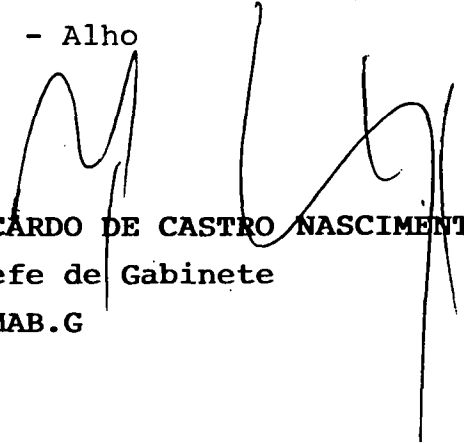
- 1º) Da despesa executada até 15 de outubro p.p.: CR\$101,565 bilhões, 2,83% referem-se a aquisição e demais despesas (ticket-pão, armazenagem) dos refeitórios municipais. O restante refere-se ao Programa de Merenda;
- 2º) Das cerca de 1.100 mil refeições/dia servido pela CAS, aproximadamente 5% são para refeição de servidores;
- 3º) Do crédito suplementar solicitado, as parcelas são idênticas ao item 1º antes mencionado.

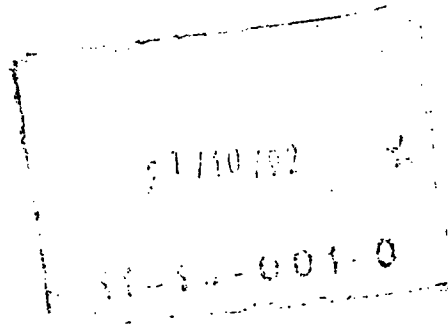
Cumprê-nos esclarecer que a necessidade dos recursos aqui solicitados deve-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- a) Recursos orçamentários insuficientes para absorver os aumentos de atendimento decorrentes da inauguração de novas escolas, hospitais, creches, etc.
- b) O índice de inflação utilizado para o reajuste orçamentário não se reflete adequadamente a variação de preços dos alimentos adquiridos pela merenda.

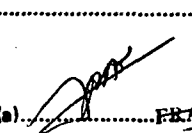
Nos 9 meses deste exercício alguns itens comprovam esse comportamento:

- Índice Geral IPC/FIPE dez/91 = 100
- Acumulado Jan.a Set/92 = 635,64
- Panificados = 870,35
- Biscoitos = 908,40
- Farinha de Trigo = 795,98
- Extrato de Tomate = 823,02
- Feijão empacotado = 938,62
- Leite = 692,56
- Batata comum = 1.415,04
- Cebola = 1.543,94
- Alho = 1.084, 61

  
**RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO**  
 Chefe de Gabinete  
 SEMAB.G



Juntado....., nesta data..... documento..... e folha de informação,  
 rubricado..... sob nº..... 21 a 22.  
 Em... 26.10.92...

(a)  FRANCISCO SAMPAIO CERULLI  
 Chefe de Seção  
 SGM - ATL



*Câmara Municipal de São Paulo*  
**RELATÓRIO** DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

Folha n.º 21 do proc  
N.º 321 de 1992  
O funcionário

O PROJETO DE LEI Nº 321/92

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização para abertura de crédito adicional suplementar, objetivando a complementação de recursos necessários à aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Abastecimento, para o fornecimento de merenda escolar e distribuição de refeições aos servidores municipais.

A suplementação pedida destina-se à atividade "Distribuição de Merendas e Gêneros para Refeições de Servidores e Outros", no valor de Cr\$ 34.365.000.000,00. A cobertura dos recursos advirá de anulação parcial de dotações da mesma Secretaria.

Solicitadas informações ao Executivo, informam os órgãos técnicos que cerca de 3% do valor pleiteado são para refeições aos servidores, sendo o restante para o Programa de Merenda. Em adição, esclarecem que a necessidade dos recursos solicitados deve-se, principalmente, à insuficiência de recursos orçamentários para absorver os aumentos de atendimento decorrentes da inauguração de novas escolas, hospitais, creches, etc., e, também, ao fato de que a indexação do Orçamento não reflete adequadamente a variação dos preços dos alimentos adquiridos pela merenda.



Folha n.º 22 do proc  
N.º 321 de 19 92  
O funcionário SP

# *Câmara Municipal de São Paulo*

Diante dos argumentos aduzidos, nada há a opor à proposição.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26 de outubro de 1992.

Presidente -

Relator -

*Ass  
Cleir*

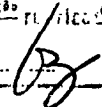
À A. T. M.

Em, 30/10/92



ARÃO M. DOS SANTOS  
Secretário

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO |            |
| SEGUE, juntada desta carta    | informação |
| recolido sob                  |            |
| fôlha n.º 234/25              |            |
| 18/0/92                       |            |





# Câmara Municipal de São Paulo

23  
321  
92

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA  
VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

No. 1 321/92.

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

☐ ORDINÁRIA

☒ EXTRAORDINÁRIA

220<sup>o</sup> SESSÃO

REALIZADA EM 4 DE novembro DE 1992

| VEREADORES                         | VOTOU |     | ABSTENÇÃO | VEREADORES                    | VOTOU |     | ABSTENÇÃO |
|------------------------------------|-------|-----|-----------|-------------------------------|-------|-----|-----------|
|                                    | SIM   | NÃO |           |                               | SIM   | NÃO |           |
| 1. Adriano Diogo                   | X     |     |           | 28. Jamil Achôa               | X     |     |           |
| 2. Albertino Nobre                 | X     |     |           | 29. João Carlos Alves         |       |     |           |
| 3. Francisco Santos Batista Fo.    |       |     |           | 30. Jooji Hato                | X     |     |           |
| 4. Alfredo Martins                 | X     |     |           | 31. José F. do Nascimento     | X     |     |           |
| 5. Almir Guimarães                 | X     |     |           | 32. José Viviani Ferraz       | X     |     |           |
| 6. Andrade Figueira                | X     |     |           | 33. Juarez Soares             |       |     |           |
| 7. Antônio Carlos Caruso           |       |     |           | 34. Jucelino Silva Neto       |       |     |           |
| 8. Antonio José S. Fo. (BIRO-BIRO) | X     |     |           | 35. Júlio Cesar Filho         |       |     |           |
| 9. Antônio Sampaio                 |       |     |           | 36. Lídia Correa              | X     |     |           |
| 10. Arnaldo de Abreu Madeira       | X     |     |           | 37. Luiz Carlos Moura         |       |     |           |
| 11. Arselino Tatto                 | X     |     |           | 38. Marcos Mendonça           | X     |     |           |
| 12. Aurelino de Andrade            | X     |     |           | 39. Mario Noda                | X     |     |           |
| 13. Brasil Vita                    | X     |     |           | 40. Mauricio Faria            | X     |     |           |
| 14. Bruno Féder                    |       |     |           | 41. Nelson Guerra             | X     |     |           |
| 15. Chico Whitaker                 | X     |     |           | 42. Osvaldo Giannotti         | X     |     |           |
| 16. Devanir Ribeiro                | X     |     |           | 43. Osvaldo Sanches           | X     |     |           |
| 17. Eder Jofre                     | X     |     |           | 44. Paulo Kobayashi           | X     |     |           |
| 18. Edson Falanga                  | X     |     |           | 45. Roberto Tríppli           | X     |     |           |
| 19. Fausto Tomaz de Lina           | X     |     |           | 46. Tereza Cristina S. Lajolo | X     |     |           |
| 20. Fermino Fechio                 | X     |     |           | 47. Terezinha Martins         | X     |     |           |
| 21. Gabriel Ortega                 | X     |     |           | 48. Tita Dias                 | X     |     |           |
| 22. Geraldo Blota                  | X     |     |           | 49. Ushitero Kania            |       |     |           |
| 23. Gilberto Nascimento            | X     |     |           | 50. Valfredo Ferreira Silva   | X     |     |           |
| 24. Guilherme Gianetti             | X     |     |           | 51. Vital Molasco             | X     |     |           |
| 25. Henrique Pacheco               | X     |     |           | 52. Walter Abrahão            | X     |     |           |
| 26. Irede Cardoso                  | X     |     |           | 53. Walter Feldman            | X     |     |           |
| 27. Ítalo Cardoso                  | X     |     |           |                               |       |     |           |

VOTARAM "SIM": 43 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": 0 Srs. Vereadores

VISTO:



# Câmara Municipal de São Paulo

|              |                    |    |    |
|--------------|--------------------|----|----|
| Folha n.º    | 24                 | de | 32 |
| n.º          | 321                | de | 32 |
| o legislador | <i>[Signature]</i> |    |    |

## REQUERIMENTO DE INVERSÃO

*Apresentado  
10/11/91*

SENHOR PRESIDENTE,

REQUEIRO NA FORMA REGIMENTAL, OUVIDO O EGRÉGIO  
PLENÁRIO, SEJA INVERTIDA A PAUTA DA ORDEM DO DIA DA  
PRESENTE SESSÃO, CONSIDERANDO-SE COMO ÍTEM 1  
O ATUAL ÍTEM N.º 27.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE 11 DE 1991.

Maurício Fari



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 25  
N.º 321

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

P.L.

No.º: 321/92

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

222º

SESSÃO

☐ ORDINÁRIA

☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 10 DE novembro DE 1992

Pendente de votação

| VEREADORES                         | VOTOU |     | ABSTENÇÃO | VEREADORES                    | VOTOU |     | ABSTENÇÃO |
|------------------------------------|-------|-----|-----------|-------------------------------|-------|-----|-----------|
|                                    | SIM   | NÃO |           |                               | SIM   | NÃO |           |
| 1. Adriano Diogo                   |       | X   |           | 28. Jamil Achôa               | X     |     |           |
| 2. Albertino Nobre                 | X     |     |           | 29. João Carlos Alves         | X     |     |           |
| 3. Alex Freua Netto                | X     |     |           | 30. Jooji Hato                | X     |     |           |
| 4. Alfredo Martins                 | X     |     |           | 31. José F. do Nascimento     | X     |     |           |
| 5. Almir Guimarães                 | X     |     |           | 32. José Viviani Ferraz       | X     |     |           |
| 6. Andrade Figueira                | X     |     |           | 33. Juarez Soares             | X     |     |           |
| 7. Antônio Carlos Caruso           | X     |     |           | 34. Jucelino Silva Neto       |       | X   |           |
| 8. Antonio José S. Fo. (BIRÓ-BIRÓ) | X     |     |           | 35. Júlio Cesar Filho         | X     |     |           |
| 9. Antônio Sampaio                 | X     |     |           | 36. Lídia Correa              | X     |     |           |
| 10. Arnaldo de Abreu Madeira       |       | X   |           | 37. Luiz Carlos Moura         | X     |     |           |
| 11. Arselino Tatto                 |       | X   |           | 38. Marcos Mendonça           | X     |     |           |
| 12. Aurelino de Andrade            | X     |     |           | 39. Mario Noda                | X     |     |           |
| 13. Brasil Vita                    | X     |     |           | 40. Mauricio Faria            |       | X   |           |
| 14. Bruno Féder                    | X     |     |           | 41. Nelson Guerra             | X     |     |           |
| 15. Chico Whitaker                 |       | X   |           | 42. Osvaldo Giannotti         | X     |     |           |
| 16. Devanir Ribeiro                |       | X   |           | 43. Osvaldo Sanches           | X     |     |           |
| 17. Eder Jofre                     |       | X   |           | 44. Paulo Kobayashi           |       | X   |           |
| 18. Edson Falanga                  |       | X   |           | 45. Roberto Trípoli           | X     |     |           |
| 19. Fausto Tomaz de Lima           | X     |     |           | 46. Tereza Cristina S. Lajolo |       | X   |           |
| 20. Fermino Fecho                  |       | X   |           | 47. Terezinha Martins         | X     |     |           |
| 21. Gabriel Ortega                 | X     |     |           | 48. Tita Dias                 | X     |     |           |
| 22. Geraldo Blota                  | X     |     |           | 49. Ushitaro Kania            | X     |     |           |
| 23. Gilberto Nascimento            |       | X   |           | 50. Valfredo Ferreira Silva   | X     |     |           |
| 24. Guilherme Gianetti             | X     |     |           | 51. Vital Nolasco             |       | X   |           |
| 25. Henrique Pacheco               | X     |     |           | 52. Walter Abrahão            | X     |     |           |
| 26. Irede Cardoso                  |       | X   |           | 53. Walter Feldman            | X     |     |           |
| 27. Ítalo Cardoso                  | X     |     |           |                               |       |     |           |

VOTARAM "SIM": 19 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": 14 Srs. Vereadores

ABSTENÇÕES: 0 Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



# Câmara Municipal de São Paulo

1.º 321 12.52  
2.º  
3.º

## ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

P.L.

No.: 321/92

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

Jose Lucio

225

SESSÃO

☐ ORDINÁRIA

REALIZADA EM 17 DE Novembro DE 1978

☒ EXTRAORDINÁRIA

adiamento 1.ª Sessão.

| VEREADORES                         | VOTOU |     | ABSTENÇÃO | VEREADORES                    | VOTOU |     | ABSTENÇÃO |
|------------------------------------|-------|-----|-----------|-------------------------------|-------|-----|-----------|
|                                    | SIM   | NÃO |           |                               | SIM   | NÃO |           |
| 1. Adriano Diogo                   |       |     |           | 28. Jamil Achôa               |       | X   |           |
| 2. Albertino Nobre                 | X     |     |           | 29. João Carlos Alves         |       | X   |           |
| 3. Alex Freua Netto                |       |     |           | 30. Jooji Hato                | X     |     |           |
| 4. Alfredo Martins                 | X     |     |           | 31. José F. do Nascimento     | X     |     |           |
| 5. Almir Guimarães                 | X     |     |           | 32. José Viviani Ferraz       | X     |     |           |
| 6. Andrade Figueira                | X     |     |           | 33. Juarez Soares             |       |     |           |
| 7. Antônio Carlos Caruso           | X     |     |           | 34. Jucelino Silva Neto       |       |     |           |
| 8. Antonio José S. Fo. (BIRD-BIRD) | X     |     |           | 35. Júlio Cesar Filho         |       | X   |           |
| 9. Antônio Sampaio                 | X     |     |           | 36. Lídia Correa              | X     |     |           |
| 10. Arnaldo de Abreu Madeira       |       | X   |           | 37. Luiz Carlos Moura         |       |     |           |
| 11. Arselino Tatto                 |       | X   |           | 38. Marcos Mendonça           |       |     |           |
| 12. Aurelino de Andrade            | X     |     |           | 39. Mario Moda                | X     |     |           |
| 13. Brasil Vita                    | X     |     |           | 40. Mauricio Faria            |       | X   |           |
| 14. Bruno Féder                    |       |     |           | 41. Nelson Guerra             | X     |     |           |
| 15. Chico Whitaker                 |       | X   |           | 42. Osvaldo Giannotti         | X     |     |           |
| 16. Devanir Ribeiro                |       | X   |           | 43. Osvaldo Sanches           |       |     |           |
| 17. Eder Jofre                     |       | X   |           | 44. Paulo Kobayashi           |       |     |           |
| 18. Edson Falanga                  |       |     |           | 45. Roberto Trípoli           |       | X   |           |
| 19. Fausto Tomaz de Lima           | X     |     |           | 46. Tereza Cristina S. Lajolo |       |     |           |
| 20. Fernino Fechio                 |       | X   |           | 47. Terezinha Martins         |       | X   |           |
| 21. Gabriel Ortega                 |       | X   |           | 48. Tita Dias                 |       | X   |           |
| 22. Geraldo Blota                  | X     |     |           | 49. Ushitaro Kamia            |       |     |           |
| 23. Gilberto Nascimento            | X     |     |           | 50. Valfredo Ferreira Silva   |       |     |           |
| 24. Guilherme Gianetti             |       |     |           | 51. Vital Molasco             |       | X   |           |
| 25. Henrique Pacheco               |       | X   |           | 52. Walter Abrahão            | X     |     |           |
| 26. Irede Cardoso                  |       |     |           | 53. Walter Feldman            | X     |     |           |
| 27. Ítalo Cardoso                  |       | X   |           |                               |       |     |           |

VOTARAM "SIM": 21 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": 17 Srs. Vereadores

ABSTENÇÕES: Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



# Câmara Municipal de São Paulo

321/92

## REQUERIMENTO DE INVERSÃO

|            |                    |          |
|------------|--------------------|----------|
| Folha n.º  | 27                 | de pros. |
| n.º        | 321                | de 1992  |
| Assinatura | <i>[Signature]</i> |          |

SENHOR PRESIDENTE,

REQUEIRO NA FORMA REGIMENTAL, OUVIDO O EGRÉGIO  
PLENÁRIO, SEJA INVERTIDA A PAUTA DA **ORDEN DO DIA** DA  
PRESENTE SESSÃO, CONSIDERANDO-SE COMO ÍTEM 5  
O ATUAL ÍTEM N.º 38.

SALA DAS SESSÕES.....DE.....DE 1991.

*[Signature]*



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 28  
a.º 321  
No.º 321/92

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA  
VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

228ª SESSÃO

☐ ORDINÁRIA

☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 18 DE novembro DE 1992

| VEREADORES                         | VOTOU |     | ABSTENÇÃO | VEREADORES                    | VOTOU |     | ABSTENÇÃO |
|------------------------------------|-------|-----|-----------|-------------------------------|-------|-----|-----------|
|                                    | SIM   | NÃO |           |                               | SIM   | NÃO |           |
| 1. Adriano Diogo                   | X     |     |           | 28. Jamil Achôa               | X     |     |           |
| 2. Albertino Nobre                 | X     |     |           | 29. João Carlos Alves         | X     |     |           |
| 3. Alex Freua Netto                |       |     |           | 30. Jooji Hato                | X     |     |           |
| 4. Alfredo Martins                 | X     |     |           | 31. José F. do Nascimento     | X     |     |           |
| 5. Almir Guimarães                 | X     |     |           | 32. José Viviani Ferraz       | X     |     |           |
| 6. Andrade Figueira                | X     |     |           | 33. Juarez Soares             |       |     |           |
| 7. Antônio Carlos Caruso           | X     |     |           | 34. Jucelino Silva Neto       |       |     |           |
| 8. Antonio José S. Fo. (BIRD-BIRD) | X     |     |           | 35. Júlio Cesar Filho         | X     |     |           |
| 9. Antônio Sampaio                 |       |     |           | 36. Lídia Correa              | X     |     |           |
| 10. Arnaldo de Abreu Madeira       | X     |     |           | 37. Luiz Carlos Moura         |       |     |           |
| 11. Arselino Tatto                 | X     |     |           | 38. Marcos Mendonça           |       |     |           |
| 12. Aurelino de Andrade            | X     |     |           | 39. Mario Moda                | X     |     |           |
| 13. Brasil Vita                    | X     |     |           | 40. Mauricio Faria            | X     |     |           |
| 14. Bruno Féder                    | X     |     |           | 41. Nelson Guerra             | X     |     |           |
| 15. Chico Whitaker                 | X     |     |           | 42. Osvaldo Giannotti         | X     |     |           |
| 16. Devanir Ribeiro                | X     |     |           | 43. Osvaldo Sanches           | X     |     |           |
| 17. Eder Jofre                     | X     |     |           | 44. Paulo Kobayashi           | X     |     |           |
| 18. Edson Falanga                  |       |     |           | 45. Roberto Trípoli           |       |     |           |
| 19. Fausto Tomaz de Lima           | X     |     |           | 46. Tereza Cristina S. Lajolo | X     |     |           |
| 20. Fernino Fecho                  | X     |     |           | 47. Terezinha Martins         | X     |     |           |
| 21. Gabriel Ortega                 | X     |     |           | 48. Tita Dias                 | X     |     |           |
| 22. Geraldo Blota                  | X     |     |           | 49. Ushitaro Kamia            |       |     |           |
| 23. Gilberto Nascimento            | X     |     |           | 50. Valfredo Ferreira Silva   | X     |     |           |
| 24. Guilherme Gianetti             | X     |     |           | 51. Vital Molasco             |       |     |           |
| 25. Henrique Pacheco               | X     |     |           | 52. Walter Abrahão            |       |     |           |
| 26. Irede Cardoso                  | X     |     |           | 53. Walter Feldman            | X     |     |           |
| 27. Ítalo Cardoso                  | X     |     |           |                               |       |     |           |

VOTARAM "SIM": 43 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": Srs. Vereadores

ABSTENÇÕES: Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

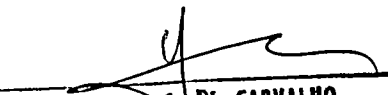
Papel para Informação, rubricado como folha nº 7 29 7

do processo nº 321 de 19 72 18 11 192 (a) Leg. 3

À Leg.3-Senhora Chefe:

Na sessão extraordinária hoje realizada (2269), foi APROVADO em segunda discussão o presente Projeto de Lei que assim se encontra em termos de ser remetido a sanção.

18/11/92.

  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe  
A.T.H.

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica,  
providenciar registro e carta de lei.

25-11-92

Sônia Maria Verzolla  
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe.

Providenciado, de acordo com o despacho de V.Sa.

25-11-92

ZUZU REATO  
Assistente de Administração

SE G U E <sup>m</sup> ..... juntado S ..... nesta data, ..... documento S ..... e papel para informação, rubricado S .....  
sob folha S ..... nº S ..... 30/45  
Em ..... 01/12/92 .....  
(a) .....



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|               |     |         |
|---------------|-----|---------|
| Folha No      | 30  | do proc |
| Nº            | 321 | de 92   |
| O funcionário |     |         |

São Paulo, 25 de novembro de 1992.

DT7-LEG3  
OFICIO N.300376/92

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 18 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 321/92, de autoria desse Executivo, autorizando a abertura de crédito adicional suplementar, objetivando a complementação de recursos necessários à aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Abastecimento, para o fornecimento de merenda escolar e distribuição de refeições aos servidores municipais, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
PAULO KOBAYASHI  
Presidente

A Sua Excelência a Senhora  
Professora Luiza Erundina de Sousa  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

Z.A.



DT7-LEG3  
OFICIO N. 300376/92

|                |
|----------------|
| Folha No 31    |
| No 321 de 992  |
| do proc        |
| U. Funcionario |

*João Paulo*

*Câmara Municipal de São Paulo*

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE NO-  
VEMBRO DE 1992. Cópia extraída de fls. nos 2/6 do Processo nº  
1032192. (PROJETO DE LEI Nº 321/92). Autoriza a abertura de crê-  
dito adicional suplementar, objetivando a complementação de re-  
cursos necessários à aquisição de gêneros alimentícios pela Se-  
cretaria Municipal de Abastecimento, para o fornecimento de me-  
renda escolar e distribuição de refeições aos servidores municí-  
pais, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito  
adicional suplementar no valor de Cr\$ 34.365.000,00 (trinta  
e quatro bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de cru-  
zeiros), para reforço das seguintes dotações:.....

| CÓDIGO.....          | NOME.....           | VALOR.....        |
|----------------------|---------------------|-------------------|
| 26.60.04.16.096.4625 | Distribuição de Me- | .....             |
| .....                | rendas e gêneros    | .....             |
| .....                | para refeições de   | .....             |
| .....                | Servidores e Outros | .....             |
| 3120.3.....          | Material de Consumo | 26.200.000.000,00 |
| 26.60.04.16.096.4625 | Distribuição de Me- | .....             |
| .....                | rendas e gêneros    | .....             |
| .....                | para refeições de   | .....             |
| .....                | Servidores e Outros | .....             |
| 3132.7.....          | Outros Serviços e   | .....             |
| .....                | Encargos.....       | 8.165.000.000,00  |



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 32 do proc  
N.º 321 da 19 92  
U. Municipal

§ 1º - A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere este artigo far-se-á através da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:.....

| CÓDIGO.....          | NOME.....           | VALOR.....       |
|----------------------|---------------------|------------------|
| 26.10.04.16.096.4600 | Administração do    | .....            |
| .....                | Gabinete do Secre-  | .....            |
| .....                | tário Municipal de  | .....            |
| .....                | Abastecimento.....  | .....            |
| 3132.6.....          | Outros Serviços e   | .....            |
| .....                | Encargos.....       | 4.000.000.000,00 |
| 26.10.04.16.096.4600 | Administração do    | .....            |
| .....                | Gabinete do Secre-  | .....            |
| .....                | tário Municipal de  | .....            |
| .....                | Abastecimento.....  | .....            |
| 4120.8.....          | Equipamentos e      | .....            |
| .....                | Material Permanente | 4.000.000.000,00 |
| 26.10.04.16.096.4600 | Administração do    | .....            |
| .....                | Gabinete do Secre-  | .....            |
| .....                | tário Municipal de  | .....            |
| .....                | Abastecimento.....  | .....            |
| 3131.8.....          | Remuneração de Ser- | .....            |
| .....                | viços Pessoais..... | 365.000.000,00   |



# Camarã Municipal de

|               |
|---------------|
| Folha No 33   |
| do Proc 341   |
| de 19 92      |
| O Juramentado |

|                      |                     |                   |
|----------------------|---------------------|-------------------|
| 26.30.04.16.096.4609 | Administração e     | .....             |
| .....                | Fiscalização de     | .....             |
| .....                | Centros de Abaste-  | .....             |
| .....                | cimento Municipais. | .....             |
| 3132.3.....          | Outros Serviços e   | .....             |
| .....                | Encargos.....       | 1.000.000.000,00  |
| 26.40.04.16.096.3700 | Construção, Amplia- | .....             |
| .....                | ção e Reforma nos   | .....             |
| .....                | Centros de Abaste-  | .....             |
| .....                | cimento Municipais. | .....             |
| 3132.1.....          | Outros Serviços e   | .....             |
| .....                | Encargos.....       | 3.000.000.000,00  |
| 26.40.04.16.096.3700 | Construção, Amplia- | .....             |
| .....                | ção e Reforma nos   | .....             |
| .....                | Centros de Abaste-  | .....             |
| .....                | cimento Municipais. | .....             |
| 4110.6.....          | Obras e Instalações | 14.500.000.000,00 |
| 26.40.04.16.096.4601 | Operação e Manuten- | .....             |
| .....                | ção da frota.....   | .....             |
| 3120.1.....          | Material de Consumo | 1.100.000.000,00  |
| 26.50.04.16.096.4612 | Administração da    | .....             |
| .....                | Supervisão Geral de | .....             |
| .....                | Abastecimento.....  | .....             |
| 3120.8.....          | Material de Consumo | 150.000.000,00    |
| 3                    |                     |                   |



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|              |
|--------------|
| Folha No 34  |
| do proc 321  |
| N.º de 928   |
| U. Municipal |

|                      |                     |                  |
|----------------------|---------------------|------------------|
| 26.50.04.16.096.4612 | Administração da    | .....            |
| .....                | Supervisão Geral de | .....            |
| .....                | Abastecimento.....  | .....            |
| 3132.1.....          | Outros Serviços e   | .....            |
| .....                | Encargos.....       | 1.100.000.000,00 |
| 26.50.04.16.096.4612 | Administração da    | .....            |
| .....                | Administração       | .....            |
| .....                | Supervisão Geral de | .....            |
| .....                | Abastecimento.....  | .....            |
| 4120.3.....          | Equipamentos e Ma-  | .....            |
| .....                | terial Permanente.. | 300.000.000,00   |
| 26.50.04.16.096.4613 | Manutenção e Assis- | .....            |
| .....                | tência Técnica      | .....            |
| .....                | Apropriação.....    | .....            |
| 3120.2.....          | Material de Consumo | 150.000.000,00   |
| .....                | Manutenção e Assis- | .....            |
| .....                | tência Técnica      | .....            |
| .....                | Apropriação.....    | .....            |
| 3132.6.....          | Outros Serviços e   | .....            |
| .....                | Encargos.....       | 100.000.000,00   |
| 26.50.04.16.096.4616 | Operação de Progra- | .....            |
| .....                | mas Especiais de    | .....            |
| .....                | Abastecimento.....  | .....            |
| 3120.6.....          | Material de Consumo | 400.000.000,00   |



*Câmara Municipal de*

Folha No 33  
do Proc 301  
de 9 92  
João Paulo

|                      |                     |                  |
|----------------------|---------------------|------------------|
| 26.60.04.16.096.4624 | Administração da    | .....            |
| .....                | Coordenadoria de    | .....            |
| .....                | Alimentação e Su-   | .....            |
| .....                | primento.....       | .....            |
| 3132.2.....          | Outros Serviços e   | .....            |
| .....                | Encargos.....       | 400.000.000,00   |
| 26.60.04.16.096.4624 | Administração da    | .....            |
| .....                | Coordenadoria de    | .....            |
| .....                | Alimentação e Su-   | .....            |
| .....                | primento.....       | .....            |
| 4120.4.....          | Equipamentos e Ma-  | .....            |
| .....                | terial Permanente.. | 100.000.000,00   |
| 26.60.04.16.096.4625 | Distribuição de Me- | .....            |
| .....                | rendas e Gêneros    | .....            |
| .....                | para Refeições de   | .....            |
| .....                | Servidores e Outros | .....            |
| 4120.9.....          | Equipamentos e Ma-  | .....            |
| .....                | terial Permanente.. | 1.200.000.000,00 |
| 26.60.04.16.096.4626 | Locação de Veículos | .....            |
| .....                | para a frota de     | .....            |
| .....                | Distribuição de Ge- | .....            |
| .....                | neros Alimentícios. | .....            |



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 36 do proc  
321 de 992

|             |                         |                   |
|-------------|-------------------------|-------------------|
| 3132.1..... | Outros Serviços e ..... |                   |
| .....       | Encargos.....           | 2.500.000.000,00  |
| .....       | .....                   | 34.365.000.000,00 |

§ 2º - O valor apontado neste artigo está expresso em moeda orçamentária de 1992 e será atualizado monetariamente, de conformidade com o artigo 17 e seu parágrafo único, da Lei nº 11.151, de 30 de dezembro de 1991. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZI ASSATO~~ <sup>Assistente de Administração</sup> Assistente de Administração, padrão "NM-2-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu, Paulo Marcos de Paula <sup>Assistente de Administração</sup> Assistente de Administração, padrão "NM-2-B" a conferi. São Paulo, 23 de novembro de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~Sônia Maria Verzolla~~ <sup>Sônia Maria Verzolla</sup> Visto, ~~Chefe Seção Técnica IV~~ <sup>Chefe Seção Técnica IV</sup> Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. --

LEILA XAVIER MACHADO  
Diretor Técnico de Depto. - DI. 7

Paulo Kobayashi; Geraldo Blota; Guilherme Gianetti; Antônio Carlos Caruso; Albertino Nobre



# Câmara Municipal de São Paulo

|               |     |         |
|---------------|-----|---------|
| Folha No      | 37  | do proc |
| No            | 321 | de 1992 |
| O funcionário | Epo |         |

LEI nº 11299 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, objetivando a complementação de recursos necessários à aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Abastecimento, para o fornecimento de merenda escolar e distribuição de refeições aos servidores municipais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de novembro de 1992, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 34.365.000.000,00 (trinta e quatro bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

| CÓDIGO               | NOME                                                                     | VALOR |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|
| 26.60.04.16.096.4625 | Distribuição de Merendas e Gêneros para Refeições de Servidores e Outros |       |



*Câmara Municipal de São Paulo*

|               |          |
|---------------|----------|
| Folha Nº 38   | do proc  |
| Nº 381        | de 19 92 |
| O funcionário |          |

|                      |                     |                   |
|----------------------|---------------------|-------------------|
| 3120.3               | Material de Consumo | 26.200.000.000,00 |
| 26.60.04.16.096.4625 | Distribuição de Me- |                   |
|                      | rendas e gêneros    |                   |
|                      | para Refeições de   |                   |
|                      | Servidores e Outros |                   |
| 3132.7               | Outros Serviços e   |                   |
|                      | Encargos            | 8.165.000.000,00  |

§ 1º - A cobertura do crédito adicional su-  
plementar a que se refere este artigo far-se-á através da anula-  
ção parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CÓDIGO               | NOME               | VALOR            |
|----------------------|--------------------|------------------|
| 26.10.04.16.096.4600 | Administração do   |                  |
|                      | Gabinete do Secre- |                  |
|                      | tário Municipal de |                  |
|                      | Abastecimento      |                  |
| 3132.6               | Outros Serviços e  |                  |
|                      | Encargos           | 4.000.000.000,00 |
| 26.10.04.16.096.4600 | Administração do   |                  |
|                      | Gabinete do Secre- |                  |
|                      | tário Municipal de |                  |
|                      | Abastecimento      |                  |
|                      | Outros Serviços e  |                  |
|                      | Encargos           | 4.000.000.000,00 |
| 26.10.04.16.096.4600 | Administração do   |                  |
|                      | Gabinete do Secre- |                  |
|                      | tário Municipal de |                  |
|                      | Abastecimento      |                  |
|                      | Outros Serviços e  |                  |
|                      | Encargos           | 4.000.000.000,00 |
| 26.10.04.16.096.4600 | Administração do   |                  |
|                      | Gabinete do Secre- |                  |
|                      | tário Municipal de |                  |
|                      | Abastecimento      |                  |
|                      | Outros Serviços e  |                  |
|                      | Encargos           | 4.000.000.000,00 |
| 4120.8               | Equipamentos e     |                  |
|                      | Abastecimento      |                  |
|                      | tário Municipal de |                  |
|                      | Gabinete do Secre- |                  |
|                      | Administração do   |                  |
|                      | Encargos           | 4.000.000.000,00 |



00' 000" 000" 000" E



*Camarã*  
*Municipal de*

Forma No 40  
No 311  
do proc 26 de 19 92  
João Paulo

|                      |                     |                   |                    |                    |                     |                   |                     |              |                     |                  |                     |               |        |                      |                  |                     |               |                   |          |                  |                      |                  |                     |               |                    |        |                     |                |
|----------------------|---------------------|-------------------|--------------------|--------------------|---------------------|-------------------|---------------------|--------------|---------------------|------------------|---------------------|---------------|--------|----------------------|------------------|---------------------|---------------|-------------------|----------|------------------|----------------------|------------------|---------------------|---------------|--------------------|--------|---------------------|----------------|
| 26.40.04.16.096.3700 | Construção, Amplia- | ção e Reforma nos | Centros de Abaste- | cimento Municipais | Obras e Instalações | 14.500.000.000,00 | Operação e Manuten- | ção da frota | Material de Consumo | Administração da | Supervisão Geral de | Abastecimento | 3120.1 | 26.50.04.16.096.4612 | Administração da | Supervisão Geral de | Abastecimento | Outros Serviços e | Encargos | 1.100.000.000,00 | 26.50.04.16.096.4612 | Administração da | Supervisão Geral de | Abastecimento | Equipamentos e Ma- | 4120.3 | Material Permanente | 300.000.000,00 |
|----------------------|---------------------|-------------------|--------------------|--------------------|---------------------|-------------------|---------------------|--------------|---------------------|------------------|---------------------|---------------|--------|----------------------|------------------|---------------------|---------------|-------------------|----------|------------------|----------------------|------------------|---------------------|---------------|--------------------|--------|---------------------|----------------|



*Camarã*  
*Municipal de*

|            |              |
|------------|--------------|
| Folha No   | 41           |
| No do proc | 321 de 19 94 |
| Ocupação   | João Paulo   |

|                      |                                         |                               |        |                               |                |
|----------------------|-----------------------------------------|-------------------------------|--------|-------------------------------|----------------|
| 26.50.04.16.096.4613 | Manutenção e Assis-<br>tência Técnica   | Agropecuária                  | 3120.2 | Material de Consumo           | 150.000.000,00 |
| 26.50.04.16.096.4613 | Manutenção e Assis-<br>tência Técnica   | Agropecuária                  | 3132.6 | Outros Serviços e<br>Encargos | 100.000.000,00 |
| 26.50.04.16.096.4616 | Operação de Progra-<br>mas Especiais de | Abastecimento                 | 3120.6 | Material de Consumo           | 400.000.000,00 |
| 26.60.04.16.096.4624 | Administração da<br>Coordenadoria de    | Alimentação e Su-<br>primento | 3132.2 | Outros Serviços e<br>Encargos | 400.000.000,00 |
| 26.60.04.16.096.4624 | Administração da<br>Coordenadoria de    | Alimentação e Su-<br>primento |        |                               |                |



*Câmara Municipal de São Paulo*

|               |         |
|---------------|---------|
| Folha No 42   | do proc |
| No 321        | de 1982 |
| O funcionário |         |

|                      |                     |                          |
|----------------------|---------------------|--------------------------|
| 4120.4               | Equipamentos e Ma-  | 100.000.000,00           |
| 26.60.04.16.096.4625 | Distribuição de Me- |                          |
|                      | rendas e gêneros    |                          |
|                      | para refeições de   |                          |
|                      | Servidores e Outros |                          |
| 4120.9               | Equipamentos e Ma-  |                          |
|                      | terial Permanente   | 1.200.000.000,00         |
| 26.60.04.16.096.4626 | Locação de Veículos |                          |
|                      | para a frota de     |                          |
|                      | Distribuição de Ge- |                          |
|                      | neros Alimentícios  |                          |
| 3132.1               | Outros Serviços e   |                          |
|                      | Encargos            | 2.500.000.000,00         |
|                      |                     | <u>34.365.000.000,00</u> |

§ 2º - O valor apontado neste artigo está expresso em moeda orçamentária de 1992 e será atualizado monetariamente, de conformidade com o artigo 17 e seu parágrafo único, da Lei nº 11.151, de 30 de dezembro de 1991.



Câmara

Municipal de

|          |            |          |
|----------|------------|----------|
| Folha No | 43         | do proc  |
| No       | 341        | de 19 92 |
| O        | Secretário |          |

*José Paulo*

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de novembro de 1992.

*[Signature]*  
Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 44 do proc  
No 321 de 1992  
O funcionário

São Paulo, 25 de novembro de 1992

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300376/92 de  
25-11-92, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-  
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei  
nº 321/92 de autoria desse Executivo.

ANEXO:

Recebido  
Em 26/11/92  
José Antônio S. [illegible]  
Cód. do Reg. 00171416



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 45

do processo nº 321 de 19. 92 01. 12. 92 (a)

LUÍZ ASSATO  
Assistente de Administração

LEI Nº 11.299, DE 27 DE NOVENO DE 1992

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, objetivando a complementação de recursos necessários à aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Abastecimento, para o fornecimento de merenda escolar e distribuição de refeições aos servidores municipais, e dá outras providências.

LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de novembro de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 34.365.000.000,00 (trinta e quatro bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

| CÓDIGO               | NOME                                                                     | VALOR             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 26.60.04.16.096.4625 | Distribuição de Merendas e Gêneros para Refeições de Servidores e Outros |                   |
| 3120.3               | Material de Consumo                                                      |                   |
| 26.60.04.16.096.4625 | Distribuição de Merendas e Gêneros para Refeições de Servidores e Outros | 26.200.000.000,00 |

| CÓDIGO               | NOME                                                                                            | VALOR            |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 26.10.04.16.096.4600 | Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Abastecimento e Outros Serviços e Encargos | 4.000.000.000,00 |

§ 1º - A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere este artigo far-se-á através da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CÓDIGO               | NOME                                                                     | VALOR             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 26.60.04.16.096.4625 | Distribuição de Merendas e Gêneros para Refeições de Servidores e Outros | 8.165.000.000,00  |
| 3120.3               | Material de Consumo                                                      |                   |
| 26.60.04.16.096.4625 | Distribuição de Merendas e Gêneros para Refeições de Servidores e Outros | 26.200.000.000,00 |

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 34.365.000.000,00 (trinta e quatro bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de novembro de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

LEI Nº 11.299, DE 27 DE NOVENO DE 1992

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de novembro de 1992, 4399 da Fundação de São Paulo.

LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMR ANTONIO KAIR, Secretário das Finanças

LÚCIO GREGORI, Secretário Municipal de Transportes

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de novembro de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal

a de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 28 / 11 / 1992

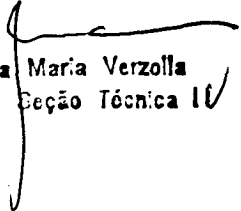
pagina 1ª / 2ª coluna 3ª / 1ª

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

01-12-92

  
Sônia Maria Verzolla  
Chefe Seção Técnica IV

|                                                                           |                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                                                                                                                          |
| Proc. encerrado c/                                                        | 45 fls.                                                                                                                                  |
| Arquivo em                                                                | 01.12.92                                                                                                                                 |
| O Func.º                                                                  | <br>LUIZ ROBERTO ARANTES<br>Chefe de Seção Técnica IV |

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em .....

(a) .....